



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E
CONTROLE AMBIENTAL - SILAM

Licença Prévia

Processo Nº 17444/2025

LP Nº: 13/2025 Ano: 2025

Nº Licença Anterior: XXX

Data de Expedição: XXX

A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1665/01, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM, e de acordo com o Decreto Nº 150/01 e o Termo de Cooperação Técnica Nº. 06/2024 e demais normas pertinentes, **EXPEDE** a presente **LICENÇA PRÉVIA** à:

Requerente: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

CNPJ/ CPF: 15.457.856/0001-68

Endereço: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES CUNHA, S/N, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS

Complemento: XXXXX

Atividade Licenciada: 2.28.2 - AERÓDROMO E/OU HELIPORTO PÚBLICO, COM PISTA ATÉ 1.800 METROS;

Local: PORTO SÃO PEDRO, ZONA RURAL, CORUMBÁ/MS

Início: 18°10'11.37"S / 57°23'3.76"O

Final: 18°10'50.35"S / 18°10'50.35"S

Atividades do CNPJ compreendidas na licença: XXX

Condicionantes Específicas:

1. Esta licença aprova a localização e atesta a viabilidade ambiental do empreendimento e atividade de AERÓDROMO E/OU HELIPORTO PÚBLICO, em conformidade no Decreto municipal nº150 e Termo de Cooperação Técnica nº06/2024 celebrado entre IMASUL e Município de Corumbá por meio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
2. É de responsabilidade o empreendedor assegurar que em fase posterior, modalidade Licença de Instalação, o empreendimento seja homologado como aeródromo de uso público tendo como responsável pela operação do aeródromo o Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, devendo ainda realizar o Cadastro do Aeródromo junto à ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, de acordo com Resolução ANAC nº736/2024;
3. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, ficando esta atividade condicionada à obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação junto ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL;
4. Esta licença aprova a viabilidade ambiental do Empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual, Municipal ou de particulares.
5. Para a instalação da estrutura física deverá ser requerida a Licença de Instalação junto a esta FMAP sendo requeridos:
 - a. Projeto executivo contendo instalações civis, hidrossanitárias e elétricas;
 - b. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil atualizados constando de informações quanto a destinação final dos resíduos gerados, com as devidas licenças e autorizações das entidades receptoras;
 - c. Cronograma executivo da obra;
 - d. Plano de Controle Ambiental considerando os aspectos e impactos na fase de implantação;
 - e. Programa de Resgate e Afugentamento controlado da fauna silvestre, com medidas de levantamento e manejo de fauna antes de supressão vegetal, afugentamento dirigido e recolocação em áreas adequadas;
 - f. Projeto de recomposição vegetal dos taludes, área de entorno da pista do aeródromo e recomposição vegetal da área da pista antiga.
 - g. Projeto de execução de bueiros para escoamento das águas de vazante e passagem da herpetofauna aquática e icteofauna sob a área aterrada.

Condicionantes Gerais:

6. Esta Licença aprova ambientalmente o local, tendo validade de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a partir da data de emissão;
7. O empreendedor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Edital de Recebimento de licença publicado no Diário Oficial do Estado e/ou em periódico local/regional;
8. A empresa deverá obter e manter atualizados os documentos e alvarás dos demais órgãos municipais, estaduais e federais;
9. A FMAP reserva-se do direito de exigir melhorias e/ou alterações nas instalações da atividade, de acordo com as normas legais pertinentes;
10. Mediante a decisão motivada, esta licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção de outras medidas punitivas e administrativas e judiciais quando ocorrer:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes ou normas legais;



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E
CONTROLE AMBIENTAL - SILAM

Licença Prévia

- b. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a concessão desta licença;
- c. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: Um ano e seis meses contados da data de sua assinatura.

A Renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento.

Local e Data: Corumbá, 19 de dezembro de 2025.

Cristina de A. F. Fleming
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING
Diretora Presidente da Fundação de
Meio Ambiente do Pantanal conforme
Portaria nº 15, de 1º janeiro de 2025.

